



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 001.467/2015-8

Atuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 5/2015, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carla Magalhães Caparica (CPF 632.140.407-15).	27/1/2015 (ciência de comunicação recebida em 10/1/2015).	● Acórdão 3428/2014-TCU-Plenário (condenatório; débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3428/2014-TCU-Plenário, foram notificados os procuradores da responsável Carla Magalhães Caparica, por meio do Ofício 4071/2014, recebido em 10/1/2015.
2. Assim, o referido Acórdão transitou em julgado em 27/1/2015 para a Sra. Carla Magalhães Caparica.
3. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221) e Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675) representam a responsável.
4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
5. A unidade técnica, de ofício, com o aval do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MP/TCU), na pessoa do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, propôs a declaração de nulidade do Acórdão 3.428/2014-TCU-Plenário, ante a falta de publicação, na pauta da sessão, publicada no Diário Oficial da União, dos nomes dos advogados da responsável Carla Magalhães Caparica, contudo o Ministro-Relator em despacho de outubro/2015 deixou de acolher a proposta em tela.

Secex-RJ, em 10 de novembro de 2015.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora